



DISCIPLINA
Acórdão nº. 003/2015-16
Auto de Ocorrência
nº. 003/2015-16

ARGUIDO: A.N. – Associação Académica da Universidade de Coimbra (AAC)
COMPETIÇÃO: Apuramento NCS
MODALIDADE: Andebol Feminino

Acordam os membros do Conselho de Disciplina da Federação Académica do Desporto Universitário:

I - RELATÓRIO

De acordo com o Auto acima mencionado e com o relatório de arbitragem junto ao mesmo, a arguida vem acusada da prática da infração disciplinar prevista e punível pelo artigo 53º do Regulamento Disciplinar da Federação Académica do Desporto Universitário (RD) com uma pena entre 1 a 18 jogos de suspensão.

Nos termos do artigo nº. 5º do RD, a aplicação, *in casu*, de pena sancionatória não depende da instauração de processo disciplinar.

II - FACTOS

De acordo com o Auto acima mencionado e com o seu anexo, entende-se que se encontram provados os seguintes factos:

1. No dia 17 de Novembro de 2015, a atleta A.N., aos 29:58 minutos do jogo em que estava envolvida, recebeu ordem de expulsão direta por impedir a marcação de uma falta, afastando a bola do respetivo local.
2. A agente aqui arguida não foi punida por infrações de semelhante natureza na presente época desportiva.



Perante a factualidade exposta, cumpre decidir:



III - FUNDAMENTAÇÃO

Os factos considerados provados, com base no Auto de Ocorrência e no anexo *supra* citados, consubstanciam, sem sombra de dúvidas, a prática de infração disciplinar prevista e punível pelo disposto no artigo 53º do Regulamento Disciplinar da FADU. Porém, considera o Conselho de Disciplina que não se trata duma situação grave, uma vez que não representa mais do que um simples momento do jogo.



IV - DECISÃO



Tendo em conta o exposto anteriormente, depois deliberação, o Conselho de Disciplina condena a arguida na pena de 1 jogo de suspensão, nos termos do artigo anteriormente mencionado do Regulamento Disciplinar da FADU.





fadu
portugal
university sports

avenida professor egas moniz
estádio universitário de lisboa
1600-190 lisboa, portugal

DISCIPLINA
Acórdão nº. 003/2015-16
Auto de Ocorrência
nº. 003/2015-16

Registe-se e notifique-se a arguida, informando-se os demais interessados por meio de comunicado.

Lisboa, 31 de dezembro de 2015.

O Conselho de Disciplina da FADU,

Diogo Nabais
(Presidente)

José Miguel Albuquerque
(Vogal)

Ricardo Ezequiel
(Vogal)



federação académica do desporto universitário, upd
national university sports federation

t. (+351) 217 818 160
f. (+351) 217 818 161

fadu@fadu.pt
www.fadu.pt